

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 002, 15 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 586, de 01 de agosto de 2011, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro e o Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será realizada em 26 de agosto de 2011.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Comunique-se e Publica-se

Santo Amaro, 15 de agosto de 2011

Atenciosamente,

RODRIGO ANTONIO VIANA TELLES VELLOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador Executivo da
III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO AMARO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, convocada através do Decreto nº. 586 de 01 de Agosto de 2011 é parte integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Santo Amaro à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;
- IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será realizada no dia 26 de agosto de 2011, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 13 (treze) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 07 MEMBROS
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 MEMBROS
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 MEMBRO

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

- a) PONTO DE CULTURA ACARBO, 01 MEMBRO
- b) CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, 02 MEMBROS

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05/09/2011 (10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO).

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual da IV CEC/BA, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro:

I – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Dança
- Teatro
- Literatura
- Música

II - PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

- Arquivo
- Museus
- Memoriais
- Arquitetura e Urbanismo
- Patrimônios Material e Imaterial

III - PENSAMENTO E LEITURA

- Livro e Leitura
- Bibliotecas
- Pesquisadores e Estudiosos da Cultura

IV - TRANSVERSALIDADE DA CULTURA

- Cultura e Educação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura Digital e Comunicação
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Turismo

V - GESTÃO DA CULTURA

- Gestão de Equipamentos Culturais
- Formação e Qualificação em Cultura
- Sistemas Municipais e Estadual de Cultura
- Desenvolvimento Territorial da Cultura

VI – SUSTENTABILIDADE DAS REDES PRODUTIVAS E SERVIÇOS CRIATIVOS

- Elos da Cadeia produtiva
- Geração de emprego e renda
- Serviços Criativos (Moda, design, desenho industrial, publicidade, artesanato e gastronomia)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro terá direito ao máximo de 20 (vinte) delegados para a etapa Territorial.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da IV Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 25 a 400	5% do número de participantes
Acima de 400	20 Delegados

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura. (PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTA COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO, AUTOMATICAMENTE, REPRESENTANTE NATO, SALVO SE HOUVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO).

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Conforme disposto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a plenária da Conferência Municipal de Santo Amaro deverá eleger um Grupo de Articulação para dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 15. O Grupo de Articulação Municipal deverá ser composto por 5 (cinco) integrantes:

- 2 representantes do poder público
- 3 representantes da sociedade civil, entre eles, 1 delegado e 2 participantes comuns

Art. 16. Nos municípios onde há Conselho de Cultura a plenária da Conferência Municipal deverá optar por uma das seguintes deliberações:

I - o Conselho de Cultura dará continuidade a elaboração do Plano Municipal com a participação de, no mínimo, um delegado eleito para etapa territorial;

II - o GT municipal deverá dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município.

Art. 17. O Secretário de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração de Plano Municipal de Cultura do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTONIO VIANA TELLES VELLOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo